

Código de Conduta

2025-2028

Agrupamento de Escolas N.º 1 de Beja

Compromisso com a Integridade e Prevenção da Corrupção

(Elaborado nos termos do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro)





Índice

1. Introdução	4
2. Objeto.....	4
3. Âmbito de Aplicação	4
4. Objetivos	5
5. Missão, Visão e Valores.....	5
5.1. Missão	5
5.2. Visão	5
5.3. Valores.....	6
6. Princípios e Deveres Gerais.....	7
a) Serviço Público	7
b) Legalidade	7
c) Integridade e Honestidade.....	7
d) Equidade e Inclusão	8
e) Atendimento Prioritário e Inclusivo.....	8
f) Princípio da lealdade.....	8
g) Cooperação e Respeito	8
h) Informação e Qualidade.....	8
i) Confidencialidade e Proteção de Dados Pessoais.....	9
j) Integridade Física e Moral.....	9
7. Normas de Conduta	9
7.1. Acumulação de Funções.....	9
7.2. Ofertas, convites e outros benefícios.....	10
7.3. Imparcialidade e Gestão de Conflitos de Interesses	11
7.4. Utilização das instalações e equipamentos	11
8. Canal de Denúncia.....	12
9. Responsabilidade disciplinar e criminal	12
10. Programa de Formação	13
11. Revisão	13
12. Publicação	13
13. Entrada em vigor	13

2



Anexo I - Modelo de Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses	14
Anexo II - Modelo de Declaração de Conflito de Interesses	15
Anexo III - Modelo de Declaração de Compromisso	16
Referências	17



1. Introdução

O Agrupamento de Escolas N.º 1 de Beja (AGR1Beja), enquanto instituição pública dedicada à formação integral dos seus alunos e ao serviço da comunidade educativa de Beja, reconhece a importância de adotar práticas que promovam a ética e a integridade em todas as suas atividades. Este Código de Conduta é uma resposta direta às disposições do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), instituído pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que obriga entidades com 50 ou mais trabalhadores a implementar um conjunto de instrumentos para prevenir a corrupção e infrações conexas. Mais do que uma mera formalidade legal, este documento reflete o compromisso do Agrupamento em construir uma cultura organizacional baseada na transparência, na responsabilidade e no respeito pelo interesse público. Pretende-se, assim, orientar todos os colaboradores na adoção de condutas éticas, prevenir situações de risco e reforçar a confiança da sociedade na missão educativa que desempenhamos.

2. Objeto

O presente Código de Conduta estabelece os princípios, valores e normas de conduta que orientam a atuação ética e profissional de todos os trabalhadores, colaboradores e dirigentes, no exercício das suas funções, bem como nas suas relações profissionais internas e externas, sem prejuízo do cumprimento da legislação aplicável. Adicionalmente, este documento constitui um instrumento de prevenção e deteção de riscos de corrupção e infrações conexas, reforçando a transparência e integridade institucional.

3. Âmbito de Aplicação

O presente Código de Conduta aplica-se a todos os trabalhadores do Agrupamento de Escolas N.º 1 de Beja, incluindo docentes, não docentes, estagiários, colaboradores externos, dirigentes e outros profissionais que exerçam funções no agrupamento, independentemente do seu vínculo contratual ou posição hierárquica. Este documento não substitui nem dispensa o cumprimento da legislação aplicável nem das demais normas e orientações internas do AGR1Beja.



4. Objetivos

- Assegurar uma gestão transparente, responsável, criteriosa, prudente e eficiente dos recursos públicos, promovendo o compromisso de todos com os valores e princípios que orientam a atividade do AGR1Beja.
- Assegurar os mais elevados padrões de proteção de dados e de sigilo profissional no acesso, tratamento e gestão da informação.
- Contribuir para a otimização de funções públicas e para a melhoria contínua do AGR1Beja, de acordo com a sua missão, visão e valores.
- Assegurar o respeito e a igualdade no ambiente de trabalho, rejeitando qualquer forma de discriminação, assédio ou favorecimento indevido.
- Promover uma cultura de responsabilidade, disponibilizando canais seguros e confidenciais para o reporte de situações suspeitas de conflito de interesses, corrupção ou fraude, assegurando o seu tratamento eficaz, imparcial e em estrita conformidade com a legislação aplicável.

5. Missão, Visão e Valores

5.1. Missão

É missão do Agrupamento de Escolas N.º 1 de Beja, enquanto instituição de ensino, proporcionar a todos um serviço educativo que vise a excelência e contribua para a formação integral de cidadãos críticos e conscientes dos seus direitos e deveres, capazes de, num ambiente participado, aberto, justo, integrador e inclusivo, atuarem como agentes de mudança, numa Escola caracterizada por elevados índices de humanismo e padrões de exigência e responsabilidade, que reconheça e valorize as competências como condição de exceção para o prosseguimento de estudos, para o acesso ao mercado o trabalho e para a vida em sociedade.

5.2. Visão

O Agrupamento de Escolas N.º 1 de Beja assume, de forma consciente, a sua responsabilidade como agente social que atua no domínio da educação e formação, contribuindo para o



desenvolvimento e sustentabilidade do concelho e da região, ajustando as suas ofertas às necessidades dos alunos e das forças vivas regionais, otimizando a utilização dos recursos com vista à permanente melhoria da qualidade do serviço educativo que presta.

Acredita-se que só oferecendo qualidade, segurança e um inabalável sentido de compromisso, podemos promover com sucesso a nossa missão, e assim, obter a preferência e fidelização dos nossos alunos, o reforço continuado da aliança com os nossos colaboradores e parceiros, bem como a formação de cidadãos íntegros, responsáveis e empreendedores.

5.3. Valores

Pretende-se que a cultura do Agrupamento de Escolas N.º 1 de Beja para a educação/formação assente em seis valores institucionais:

- **Compromisso, Aluno em primeiro lugar:** privilegiar uma relação personalizada, escutar e dar resposta às preocupações e necessidades e oferecer sempre um serviço humanizado, seguindo elevados padrões de comportamento ético, com respeito pelo próximo;
- **Trabalho em Equipa, Qualidade, Cultura e Comunicação:** promover o trabalho em equipa, a atenção ao detalhe, a responsabilidade individual, a iniciativa, a inovação, a confiança, o nível de serviço e a comunicação, conseguindo assim elevados níveis de participação entre todos;
- **Impulso para a Melhoria Contínua:** colocar paixão, inovação e criatividade naquilo que fazemos, contribuindo para desenvolver as melhores soluções, produtos e serviços e alcançar os melhores resultados, superando as expectativas dos nossos alunos, colaboradores e parceiros;
- **Valorização, das pessoas e com as pessoas:** apostar no desenvolvimento pessoal e profissional dos nossos colaboradores, capitalizando todo o conhecimento criado numa importante fonte de informação e diferenciação para todos;
- **Performance Garantir o Futuro:** alcançar de uma forma contínua e sistemática os melhores indicadores com o objetivo de cumprir a nossa missão, garantindo o presente e sustentando o futuro;
- **Responsabilidade Social e Ambiental:** respeitar o bem-estar e o futuro da comunidade onde estamos inseridos, fomentando um espírito proativo de responsabilidade social e ambiental.



6. Princípios e Deveres Gerais

O Agrupamento de Escolas N.º 1 de Beja assenta a sua ação num conjunto de princípios éticos e valores que constituem os alicerces da sua identidade e orientam todas as decisões, relações e atividades institucionais. Estes princípios refletem o compromisso com a excelência no serviço público educativo e com a construção de uma comunidade escolar baseada na confiança e no respeito mútuo.

Assim sendo, os dirigentes, trabalhadores e colaboradores do Agrupamento devem atuar de acordo com os seguintes princípios:

a) Serviço Público

Todas as ações e decisões do Agrupamento devem ter como prioridade o bem comum, nomeadamente o sucesso educativo dos alunos e o fortalecimento da comunidade escolar. Este princípio implica que os interesses coletivos prevaleçam sobre quaisquer benefícios pessoais ou privados, garantindo que o foco se mantenha na promoção de uma educação de qualidade e acessível a todos.

b) Legalidade

O cumprimento rigoroso das leis nacionais, dos regulamentos emanados pelo Ministério da Educação, Ciência e Inovação e das normas internas do Agrupamento é um princípio inalienável. Garantir que todas as atividades se realizam dentro de um quadro de legitimidade fortalece a confiança dos cidadãos na instituição. Este compromisso traduz-se no respeito pelas regras de contratação pública, na correta aplicação dos procedimentos administrativos e na adesão estrita às orientações éticas definidas neste Código.

c) Integridade e Honestidade

Todos os trabalhadores são convocados a agir com integridade, rejeitando categoricamente qualquer comportamento que possa comprometer a sua imparcialidade ou a reputação do Agrupamento. A integridade reflete-se na recusa de práticas como o favoritismo, a manipulação de informações ou qualquer forma de conduta desonesta, assumindo uma postura ética e transparente em todas as interações, sejam elas internas ou externas. Este valor é fundamental para que o Agrupamento seja reconhecido como uma instituição credível, íntegra e merecedora da confiança da comunidade que serve.



d) Equidade e Inclusão

A garantia de um tratamento justo e igualitário é um pilar fundamental da cultura escolar que pretendemos consolidar. Este princípio implica a rejeição de qualquer forma de discriminação, seja com base no género, etnia, língua, território de origem, condição socioeconómica, idade, incapacidade física, orientação sexual, religião, instrução, convicções políticas ou ideológicas, assegurando que todos os alunos, famílias e colaboradores têm acesso às mesmas oportunidades e usufruem de um ambiente escolar respeitador e inclusivo.

e) Atendimento Prioritário e Inclusivo

Assegurar o atendimento prioritário a idosos, doentes, grávidas, pessoas com deficiência ou acompanhadas com crianças de colo e outros casos específicos, devidamente enquadrados na legislação.

f) Princípio da lealdade

Os dirigentes e trabalhadores do Agrupamento de Escolas N.º 1 de Beja devem agir de forma leal, solidária e cooperante, quer entre si, quer com as pessoas e entidades, públicas e privadas, com as quais se relacionam no contexto das funções que lhes estão cometidas.

g) Cooperação e Respeito

O Agrupamento promove um ambiente de trabalho e aprendizagem baseado na colaboração, no diálogo e no respeito mútuo entre todos os seus membros.

Estes princípios, complementados pela Missão e Visão, formam o quadro ético que sustenta a atuação do Agrupamento.

h) Informação e Qualidade

Os trabalhadores do Agrupamento devem assegurar precisão, transparência e cortesia ao prestar informações ou esclarecimentos a terceiros. Sempre que possível, os dados solicitados devem ser fornecidos de forma ágil e dentro dos prazos adequados, respeitando as normas legais de acesso à informação e proteção de dados. Além disso, deve-se evitar qualquer conduta que possa dificultar ou retardar indevidamente o processamento dessas solicitações.

Em suas interações com terceiros, os trabalhadores do AGR1Beja devem solicitar apenas as informações estritamente necessárias para o desempenho eficaz de suas funções.



i) Confidencialidade e Proteção de Dados Pessoais

Manter reserva e discrição quanto aos factos e às informações de que tenham conhecimento no exercício das funções, nos termos da legislação em vigor. Os trabalhadores e representantes dos órgãos de gestão do AGR1Beja, tenham acesso a dados pessoais estão obrigados a cumprir integralmente a legislação aplicável em matéria de proteção de dados. Esta obrigação inclui o dever de confidencialidade profissional, que permanece válido mesmo após a cessação das respetivas funções. É expressamente proibida a divulgação não autorizada de informações ou a sua utilização para benefício próprio ou de terceiros, sob pena de responsabilidade disciplinar, civil e criminal.

j) Integridade Física e Moral

Respeitar a inviolabilidade da integridade física e moral da pessoa humana, rejeitando todo o comportamento abusivo, incluindo o assédio sexual ou moral, através de conduta verbal ou física de intimidação, de humilhação ou de coação, regendo-se por critérios de honestidade pessoal e de integridade de caráter.

7. Normas de Conduta

Estas normas aplicam-se a toda a estrutura hierárquica, trabalhadores, estagiários e demais colaboradores da AGR1Beja, no exercício das suas funções e no âmbito da sua atuação profissional.

As normas de conduta servem como orientação para o comportamento esperado, regulando as interações entre colaboradores e a relação da organização com o exterior. O seu cumprimento garante a adoção de práticas alinhadas com os Princípios Éticos do AGR1Beja, promovendo um ambiente de trabalho respeitoso, profissional e coerente com os valores institucionais.

7.1. Acumulação de Funções

a) A acumulação com outras funções públicas e ou com funções ou atividades privadas por parte dos trabalhadores e dos titulares de cargos dirigentes, independentemente da natureza do vínculo, está sujeita, respetivamente, às regras previstas nos artigos 21.º a



24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

b) O pedido de acumulação de funções deve ser efetuado na plataforma SIGRHE da DGAE, procedendo em conformidade com o manual de procedimentos disponibilizado na página eletrónica da DGAE (<https://www.dgae.medu.pt/gestao-de-recursos-humanos/pessoal-docente/gestao-pessoal-docente/acumulacao-funcoes>).

c) No caso dos Assistentes Técnicos e dos Assistentes Operacionais, as acumulações de funções devem ser devidamente autorizadas pela Câmara Municipal, mediante parecer favorável do Diretor, e de acordo com as situações previstas na lei.

d) Sempre que se verificarem alterações das condições que levaram à autorização da acumulação de funções, deve-se proceder à revisão das autorizações concedidas.

7.2. Ofertas, convites e outros benefícios

Os trabalhadores e dirigentes do AGR1Beja estão proibidos de solicitar, aceitar ou receber, para si ou para terceiros, qualquer tipo de oferta, benefício, compensação, vantagem ou dádiva, incluindo em valor monetário, que possa influenciar o exercício imparcial, transparente e íntegro das suas funções, nos termos da legislação aplicável.

Exceções Permitidas:

São permitidas as seguintes situações, desde que não comprometam a independência e a ética profissional:

a) Ofertas protocolares – Aceitação de itens simbólicos no âmbito de representação institucional, como livros, artigos de artesanato, galhardetes, medalhas ou objetos de valor reduzido e natureza promocional.

b) Ofertas coletivas – Recebimento, pelos órgãos de gestão, de pequenas ofertas ou brindes para distribuição interna em eventos culturais ou comemorativos.



c) Participação em eventos – Aceitação de convites, cortesias ou benefícios para participação em cerimónias oficiais, conferências, congressos ou reuniões de interesse público, desde que devidamente autorizados pelo Diretor do AGR1Beja.

d) Convites a entidades externas – Realização de convites ou oferta de hospitalidade a parceiros externos em eventos organizados pela AGR1Beja, desde que alinhados com os objetivos institucionais.

O incumprimento do anteriormente exposto, com intenção de apropriação de vantagem indevida, é suscetível de responsabilidade, nos termos de recebimento ou oferta indevida de vantagem, previstos na lei.

7.3. Imparcialidade e Gestão de Conflitos de Interesses

Os dirigentes e trabalhadores do AGR1Beja devem manter uma postura neutra e objetiva, abstendo-se de intervir em decisões ou processos onde exista um interesse pessoal ou familiar ou qualquer outro interesse pessoal direto ou indireto que possa comprometer a sua imparcialidade. É vedada a sua intervenção na análise ou no processo decisório de procedimentos administrativos de qualquer natureza que possam influenciar os seus próprios interesses ou os de terceiros, garantindo assim a isenção e o rigor das decisões administrativas.

Para assegurar a transparência, os dirigentes e trabalhadores devem preencher o Anexo I - Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses, onde confirmam a ausência de situações que possam comprometer a sua imparcialidade. Qualquer circunstância que gere dúvidas sobre esta imparcialidade deve ser comunicada ao Diretor no prazo máximo de 48 horas, através do formulário disponível no Anexo II - Declaração de Conflito de Interesses.

7.4. Utilização das instalações e equipamentos

Efetuar uma utilização prudente e conscienciosa das instalações e equipamentos do AGR1Beja, considerando a proteção ambiental e os custos para o erário público, designadamente na impressão ou reprodução de documentos e na utilização de recursos como eletricidade, água e produtos de higiene não os utilizando, direta ou indiretamente, em seu proveito pessoal ou de terceiros.



Os trabalhadores e dirigentes deverão cumprir estritamente todas as normas que se encontrem estabelecidas com relação ao uso das tecnologias da informação e comunicação e dos meios disponíveis para o efeito, incluindo as respeitantes ao recebimento e devolução dos equipamentos.

8. Canal de Denúncia

De acordo com o Código de Conduta, todos os trabalhadores do AGR1Beja devem comunicar ao Diretor ou através do Canal de Denúncia disponível na página eletrónica do AGR1Beja (denuncia@agr1beja.pt), sempre que tomem conhecimento ou tiverem suspeitas fundadas da ocorrência de atividades de corrupção ou infrações conexas.

De acordo com a Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, encontra-se garantida a exaustividade, integridade e conservação das denúncias, a confidencialidade da identidade ou o anonimato dos denunciantes e a confidencialidade de terceiros mencionados na denúncia, sendo impedido o acesso a pessoas não autorizadas.

9. Responsabilidade disciplinar e criminal

A violação do presente Código pode dar lugar à averiguação de:

- a) Responsabilidade disciplinar por violação dos princípios e deveres, e eventual aplicação das sanções de repreensão escrita, multa, suspensão, despedimento disciplinar ou demissão e ainda, para os titulares de cargos dirigentes e equiparados, a sanção disciplinar de cessação da comissão de serviço, nos termos previstos nos artigos 176.º a 240.º da LTFP, a aplicar pelo órgão de gestão ou pelo membro do Governo que exerça a respetiva superintendência ou tutela;
- b) Responsabilidade criminal, designadamente em matéria de corrupção e infrações conexas, incluindo os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência e branqueamento, previstos no Código Penal, aprovado em anexo ao DL n.º 48/95, de 15 de março, na sua redação atual, punidos com pena de prisão e/ou multa, a aplicar na sequência de denúncia de infração às entidades competentes, pelo responsável pelo cumprimento normativo.



10. Programa de Formação

No plano anual de formação, a elaborar articuladamente com o Centro de Formação de Associação de Escolas Margens do Guadiana, serão identificadas as ações de formação tidas como convenientes.

11. Revisão

O presente Código deve ser revisto, pelo menos, a cada três anos, bem como sempre que ocorram alterações ao quadro legal em vigor, ou nas atribuições e/ou na estrutura orgânica do Agrupamento, que justifiquem a revisão do conjunto de princípios, valores e regras de atuação aplicáveis aos seus dirigentes, trabalhadores e colaboradores.

12. Publicação

O presente Código deve ser divulgado junto de todos os trabalhadores em exercício de funções no AGR1Beja, independentemente do seu vínculo contratual ou posição hierárquica. A divulgação à comunidade escolar será feita através da sua publicação na página eletrónica do Agrupamento.

13. Entrada em vigor

O presente Código entra em vigor no dia seguinte ao da sua divulgação junto dos trabalhadores e dirigentes do AGR1Beja.



Anexo I - Modelo de Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses **(Artigo 2º da Portaria n.º 185/2024/1, de 14 de agosto)**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

Exmo. Sr. Diretor do Agrupamento de Escolas N.º 1 de Beja

Eu, (nome completo) _____,
portador do Cartão de Cidadão n.º _____ a exercer funções de
_____ na Escola _____,
declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao presente
procedimento _____,
respeitante a _____,
não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do n.º 4 do
artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se
possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou
decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo
e do artigo 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas. Mais declara, sob
compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se,
ou prever razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses,
comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo
cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13.º do Regime Geral da
Prevenção da Corrupção.

Beja, ____ de _____ 20 ____

(Assinatura)

14



Anexo II - Modelo de Declaração de Conflito de Interesses

DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

Exmo. Sr. Diretor do Agrupamento de Escolas N.º 1 de Beja

Eu, (nome completo) _____,

portador do Cartão de Cidadão n.º _____ a exercer funções de

_____ na Escola _____,

venho, por este meio, solicitar escusa das funções que me foram atribuídas, por considerar que não se encontram plenamente asseguradas as condições necessárias para garantir a inexistência de conflitos de interesses, uma vez que (identificar o motivo do conflito de interesses).

Beja, ____ de _____ 20 ____

(Assinatura)



Anexo III - Modelo de Declaração de Compromisso

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Eu, (nome completo) _____,
portador do Cartão de Cidadão n.º _____ a exercer funções de
_____ na Escola _____,
declaro que tomei conhecimento do Código de Ética e Conduta do Agrupamento de
Escolas N.º 1 de Beja, em vigor, e assumo o compromisso do seu cumprimento.

Beja, ____ de _____ 20 ____

(Assinatura)



Referências

MENAC. (2023). Os instrumentos do regime geral de prevenção da corrupção – Algumas indicações e notas explicativas sobre cuidados metodológicos para a sua elaboração, adoção e dinamização: Guia n.º 1/2023 – Setembro.

<https://mec-anticorrupcao.pt/wp-content/uploads/2023/12/guia-n1-2023.pdf>

Agrupamento de Escolas N.º 1 de Beja. (2023). Projeto Educativo 2023-2026.

https://www.agr1beja.pt/wp-content/uploads/Projeto_Educativo_Agr1Beja_2023_2026.pdf

DGEstE – Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares. (2024). Código de Conduta.

[Codigo-de-Conduta-e-Etica-DGEstE-12-2024.pdf](https://www.dge.mec.pt/sites/default/files/Codigo-de-Conduta-e-Etica-DGEstE-12-2024.pdf)

Secretaria-Geral da Educação e Ciência. (2024). Código de Conduta.

https://www.sec-geral.mec.pt/sites/default/files/codigo_de_etica_e_de_conduta_sgec_v5_0.pdf

Direção-Geral da Educação. (2024). Código de Conduta.

https://www.dge.mec.pt/sites/default/files/QuemSomos/pg014_-_codigo_etica_e_conduta_dge.pdf